



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-970
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil
<http://ppgeal.posgrad.ufsc.br> | +55 48 3721-4063 | ppgeal@contato.ufsc.br

EDITAL Nº 06/2018 PPGEAL/UFSC

SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO PNPD/CAPES PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos (PPGEAL) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC) do Governo Federal.

1. OBJETIVOS

1.1. Este edital objetiva a seleção de pesquisador doutor para atuar em Estágio Pós-Doutoral sob supervisão de um Docente Permanente do PPGEAL conforme regulamentado pela Legislação Estágio Pós-Doutoral da UFSC (Resolução 36/CUn/2013) e pelo Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) da CAPES (Portaria 086, de 03 de julho de 2013).

1.2. O PNPD tem por objetivo:

- I – Promover a realização de estudos de alto nível;
- II – Reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
- III – Renovar os quadros nos Programas de Pós-Graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa;
- IV – Promover a inserção de pesquisadores brasileiros e estrangeiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país.

2. DO NÚMERO DE VAGAS E DA DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

2.1. Vaga oferecida:

1 (uma) vaga para a área de concentração **Desenvolvimento de Processos da Indústria de Alimentos**, na linha de pesquisa **Processos de Separação**, no projeto *“Tecnologias a alta pressão para extração, encapsulamento e impregnação de compostos bioativos”*.

2.2. O número de vagas oferecidas para o projeto de pesquisa supracitado pode aumentar após a divulgação deste edital em decorrência da disponibilidade de bolsas. O preenchimento da(s) nova(s) vaga(s) dar-se-á(ão) por este mesmo edital dentro do prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses em caso de interesse do PPGEAL.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-970
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil
<http://ppgeal.posgrad.ufsc.br> | +55 48 3721-4063 | ppgeal@contato.ufsc.br

2.3. Caso as vagas ofertadas no item 2.1 não sejam preenchidas, poderá haver um novo edital para preenchimento das vagas remanescentes.

2.4. A presente seleção concede bolsa por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a cada 12 (doze) meses até atingir-se o limite máximo 60 (sessenta) meses como beneficiário do PNPd.

2.4.1. Para a prorrogação deverá haver interesse do pesquisador bolsista e do supervisor. O processo de prorrogação deverá ser solicitado pelo supervisor e encaminhado ao colegiado do PPGEAL para aprovação.

2.4.2. Em casos em que o bolsista é docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa não são permitidas prorrogações.

2.4.3. O limite máximo de 60 (sessenta) meses leva em consideração períodos prévios em que, eventualmente, o bolsista tenha usufruído de bolsas do PNPd neste ou em outro programa de pós-graduação.

2.5. O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto.

2.6. O valor da bolsa seguirá o estabelecido pela CAPES, conforme disponível no sítio eletrônico <http://www.capes.gov.br/bolsas/valores-de-bolsas>.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. A inscrição para o processo seletivo de candidato à(s) bolsa(s) de estágio pós-doutoral do PNPd do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos deverá ser efetuada até **30 DE NOVEMBRO DE 2018**.

3.2. As inscrições serão efetuadas por meio exclusivamente eletrônico até às **23h59min** da data final de inscrição. O Programa de Pós-graduação em Engenharia de Alimentos não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de conexão com a Internet, que acarretem em perda do prazo de inscrição.

3.3. Poderão inscrever-se no processo seletivo do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Alimentos da UFSC os portadores de título de doutor, obtidos até a data de implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado e aceito pela Comissão de Seleção e Bolsas do PPGEAL.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-970
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil
<http://ppgeal.posgrad.ufsc.br> | +55 48 3721-4063 | ppgeal@contato.ufsc.br

- 3.3.1. O candidato ao Pós-Doutorado deve estar apto a desenvolver as atividades de pesquisa vinculadas à linha a qual ele concorre e dedicar-se em Tempo Integral.
- 3.3.2. O candidato ao Pós-Doutorado não pode ser docente da UFSC.
- 3.3.3. Caso o candidato tenha vínculo empregatício, deve estar autorizado pelo seu empregador para a realização do mesmo, com dedicação em Tempo Integral.
- 3.4. No ato da inscrição deverá ser preenchido o formulário online de inscrição no sítio eletrônico <http://www.capg.ufsc.br/inscricao>. Os documentos relacionados a seguir devem ser digitalizados **em um único arquivo no formato pdf** e enviados para o e-mail ppgeal.ufsc@gmail.com.
- 3.4.1. Cópia digitalizada do diploma de doutorado ou uma declaração de previsão de defesa em até **a data prevista para início das atividades**, conforme item 7.1 deste edital.
- 3.4.2. Cópia digitalizada do currículo preenchido na Plataforma Lattes do CNPq. Deverão ser anexados os comprovantes de todos os itens relatados no currículo que sejam passíveis de pontuação (Anexo 1). Itens do currículo sem a devida comprovação não serão considerados para fins de pontuação.
- 3.5. A digitalização deve ser de boa qualidade, de modo a permitir uma visualização adequada de todas as informações contidas nos documentos. O conjunto de documentos deve compor **um único arquivo no formato pdf**, caso contrário a inscrição será indeferida.
- 3.6. Além dos documentos listados no item 3.4, são requeridas pelo menos duas Cartas de Referência, sendo uma destas cartas, obrigatoriamente, emitida pelo orientador de doutorado. As Cartas de Referência devem ser encaminhadas diretamente pelo emitente para o endereço eletrônico ppgeal.ufsc@gmail.com, com o nome do candidato(a) no assunto. É OBRIGATÓRIO que as cartas sejam remetidas diretamente do endereço eletrônico da pessoa que as preencheu. Não serão aceitas, em nenhuma circunstância, cartas de referência remetidas pelo próprio candidato.
- 3.7. A homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico <http://ppgeal.posgrad.ufsc.br/> até **04 DE DEZEMBRO DE 2018**.
- 3.8. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-970
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil
<http://ppgeal.posgrad.ufsc.br> | +55 48 3721-4063 | ppgeal@contato.ufsc.br

3.9. Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Bolsas e Seleção apenas os candidatos que enviarem toda a documentação exigida (conforme itens 3.4 e 3.5) até às 23h59min da data final do prazo de inscrição.

3.10. As cartas citadas no item 3.6 devem ser encaminhadas, impreterivelmente, até a data da apresentação e defesa conjunta do **projeto de pesquisa** e do **memorial descritivo**, sob pena de eliminação do candidato do processo seletivo deste edital.

4. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

4.1. O candidato será avaliado pela **análise de currículo e de títulos** (peso 3) e pela apresentação e defesa conjunta de um **projeto de pesquisa** (peso 4) e do **memorial descritivo** (peso 3).

4.2. A **análise de currículo e de títulos** será realizada pela Banca Examinadora, resultando em uma única nota, seguindo os critérios que se encontram na tabela do Anexo 1 deste edital para a atribuição de pontos. Esta avaliação é classificatória.

4.3. A apresentação e defesa do **projeto de pesquisa** e do **memorial descritivo** serão realizadas pelo candidato na presença da banca examinadora com duração máxima de 30 minutos, atribuído igual tempo para a etapa de arguição pelos membros da Banca Examinadora. Extrapolações do tempo de apresentação pelo candidato são passíveis de punição, sendo que cada minuto acarreta perda de até 10% (dez por cento) da nota, conforme decisão de cada membro da Banca Examinadora.

4.3.1. A Banca Examinadora será composta por docente(s) permanente(s) do PPGEAL ou de outro programa de pós-graduação, sendo instituída pelo Coordenador do PPGEAL seguindo Resolução Normativa específica.

4.4. Cada membro da Banca Examinadora deverá atribuir nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) para a apresentação e defesa do **projeto de pesquisa** baseado nos critérios estabelecidos no Anexo 2 deste edital. A nota final do **projeto de pesquisa** será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora. Esta avaliação é classificatória e eliminatória. Serão eliminados os candidatos que obtiverem média aritmética inferior a 7,0 (sete vírgula zero) nesta avaliação.

4.5. O **projeto de pesquisa** deverá conter um plano de trabalho, com aderência ao tema descrito no item 2.1, para pelo menos um ano, contendo clara delimitação dos objetivos da pesquisa e sua fundamentação. O candidato deverá apresentar contextualização e problematização do tema; procedimentos metodológicos a serem adotados; cronograma de execução contendo especificação das metas e ações para o término do projeto; resultados pretendidos, progresso científico e tecnológico esperado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-970
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil
<http://ppgeal.posgrad.ufsc.br> | +55 48 3721-4063 | ppgeal@contato.ufsc.br

4.6. Cada membro da Banca Examinadora deverá atribuir nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) para a apresentação e defesa do **memorial descritivo** baseado nos critérios estabelecidos no Anexo 2 deste edital. A nota final do **memorial descritivo** será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora. Esta avaliação é classificatória e eliminatória. Serão eliminados os candidatos que obtiverem média aritmética inferior a 7,0 (sete vírgula zero) nesta avaliação.

4.7. O **memorial descritivo** deverá conter a exposição de modo analítico e crítico sobre as atividades desenvolvidas pelo candidato, contendo todos os aspectos significativos de sua formação e trajetória profissional, envolvendo atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e/ou à extensão universitária.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas conforme o item 4.1 deste edital.

5.2. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem o ponto de corte estabelecido neste edital.

5.3. A classificação dos candidatos aprovados será feita pela ordem decrescente das notas finais.

5.4. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem de classificação, preencherem o número de vagas oferecido, conforme item 2 deste edital.

5.5. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, outros candidatos aprovados poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação.

5.6. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

1. Maior pontuação obtida na **análise de currículo e de títulos**
2. Maior pontuação obtida no **projeto de pesquisa**.
3. Pela idade, dada preferência ao candidato mais idoso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

6.1. O bolsista deverá elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Colegiado do PPGEAL, sendo este relatório parte do julgamento para concessão da prorrogação, quando for o caso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-970
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil
<http://ppgeal.posgrad.ufsc.br> | +55 48 3721-4063 | ppgeal@contato.ufsc.br

6.2. Encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa, sendo este critério condicionante para o fornecimento de certificado de participação no PNPD.

6.3. Dedicar-se às atividades do projeto, conforme estabelecido pelo supervisor do bolsista.

6.4. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. As datas para a realização das inscrições, da homologação das inscrições, da avaliação mediante apresentação e defesa do **projeto de pesquisa** e do **memorial descritivo**, da previsão de divulgação dos resultados e da previsão de início das atividades constam na tabela abaixo:

ETAPA	DATA
Período das inscrições	até 30/11/2018
Homologação das inscrições	até 04/12/2018
Previsão da apresentação e defesa do projeto de pesquisa e do memorial descritivo	a partir de 10/12/2018
Divulgação dos resultados	até 17/12/2018
Previsão para início das atividades	até 01/02/2019

7.1.1. Em razão do número de inscritos, as datas de apresentação e defesa do **projeto de pesquisa** e do **memorial descritivo** podem se estender em dias subsequentes ao indicado para início.

7.2. A lista de aprovados será divulgada no sítio eletrônico do Programa (<http://ppgeal.posgrad.ufsc.br>). Não serão prestadas informações sobre o processo de seleção por telefone. Pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por e-mail para ppgeal@contato.ufsc.br.

7.3. A confirmação de interesse na vaga deverá ser feita via e-mail (ppgeal@contato.ufsc.br) enviado à secretaria em até 72 horas após a divulgação do resultado no sítio eletrônico do Programa (<http://ppgeal.posgrad.ufsc.br>).

7.3.1. Após confirmação do interesse, o selecionado deverá seguir as instruções para matrícula conforme comunicação da secretaria do PPGEAL, seguindo o procedimento



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS**

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-970

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil

<http://ppgeal.posgrad.ufsc.br> | +55 48 3721-4063 | ppgeal@contato.ufsc.br

padrão da UFSC para pesquisadores estagiários de pós-doutorado, em concordância com a Resolução Normativa 36/CUn/2013 da UFSC e com o Regulamento do PNPd Portaria 086/CAPES/2013.

7.3.2. Cada etapa a ser cumprida pelo selecionado será comunicada com antecedência mínima de 48 h.

7.4. O candidato aprovado que não confirmar interesse ou que não se matricular até o término do período de matrícula informado conforme descrito no item 7.3 será entendido como desistente. Para ingressar no PPGEAL em data futura, terá que ser aprovado em novo processo seletivo.

7.5. O candidato aprovado que não possuir o título de doutor requerido por este edital até a data prevista de início das atividades não poderá assumir a bolsa, sendo convocado o próximo classificado.

7.5.1. Como forma de comprovação do título de doutor, o candidato aprovado deverá apresentar diploma, conforme item 3.3 deste edital.

7.5.2. Em casos especiais, em que candidato tiver cumprido todos os requisitos para a obtenção do título, incluindo a aprovação da defesa final da tese, mas que o diploma não fora expedido por trâmites burocráticos da instituição, será aceito documento original da instituição de origem assinado pelo Coordenador ou equivalente do referido programa de pós-graduação firmando esta condição.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os requerimentos de reconsideração e de recursos dirigidos ao Colegiado de Pós-Graduação de Programa devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal no endereço eletrônico ppgeal@contato.ufsc.br até 24 horas após a divulgação dos resultados.

8.2. A Coordenação do PPGEAL terá o período de até 3 (três) dias úteis para analisar, julgar e comunicar a decisão ao interessado, em documento digitalizado, enviado ao endereço eletrônico de contato do candidato, constante na ficha de inscrição.

8.3. Não serão aceitas outras formas de interposição de recursos.

8.4. Decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a apresentação de recurso ou depois de apreciados os recursos, a homologação do resultado final deste edital será efetuada pelo Colegiado do PPGEAL e publicada no sítio eletrônico do Programa (ppgeal.posgrad.ufsc.br) e, após a publicação da homologação do resultado final, não caberá mais recurso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-970
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil
<http://ppgeal.posgrad.ufsc.br> | +55 48 3721-4063 | ppgeal@contato.ufsc.br

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

9.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos para a seleção;

9.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

9.1.3. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada, no caso de ser selecionado.

9.1.4. Não efetuar matrícula no período especificado a ser divulgado.

9.2. Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEAL, podendo ser encaminhados ao setor responsável da CAPES.

9.3. Os resultados, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados pela Secretaria do Programa na página <http://ppgeal.posgrad.ufsc.br>.

9.4. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação.

9.5. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Florianópolis, 05 de novembro de 2018.

Profa. Dra. Sandra Regina Salvador Ferreira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-970
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil
<http://ppgeal.posgrad.ufsc.br> | +55 48 3721-4063 | ppgeal@contato.ufsc.br

ANEXO 1

A pontuação da **análise de currículo e de títulos** realizada pela Banca Examinadora segue a Tabela de Valoração de Títulos disponível no **Anexo A** da Resolução Normativa Nº 34/CUn/2013, da Universidade Federal de Santa Catarina, nas páginas 23-27, encontrada em:

https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/105688/Resolu%C3%A7aoNormativa_34_Ingresso%20Magist%C3%A9rio%20Superior.pdf?sequence=1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS
Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-970
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil
<http://ppgeal.posgrad.ufsc.br> | +55 48 3721-4063 | ppgeal@contato.ufsc.br

ANEXO 2

Itens a serem avaliados pela Banca Examinadora durante a apresentação do **Projeto de Pesquisa** e do **Memorial Descritivo** pelos candidatos:

- Referente ao **Projeto de Pesquisa**:

- (a) Nível de conhecimento na área objeto do Projeto de Pesquisa;
- (b) Adequação da formação à área do Projeto de Pesquisa;
- (c) Capacidade de inter-relacionamento de ideias e conceitos;
- (d) Raciocínio;
- (e) Forma de expressão;
- (f) Adequação da exposição ao tempo previsto.

- Referente ao **Memorial Descritivo**:

- (a) Experiência na Linha de Pesquisa e Projeto Proposto (item 2.1 deste edital);
- (b) Adequação da formação à área de Engenharia de Alimentos;
- (c) Adequação da exposição ao tempo previsto.